



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 496/2005

**AUTORIZA O MUNICÍPIO
A CELEBRAR CONVÊNIO
BANCO DO BRASIL
VISANDO CONCESSÃO DE
EMPRÉSTIMOS,
FINANCIAMENTOS E /OU
ARRENDAMENTOS
MERCANTIS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**

A prefeita Municipal de Turuçú, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

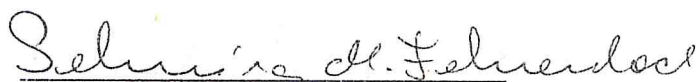
Faço saber que a câmara de Vereadores de Turuçú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município a celebrar convênio com Banco do Brasil, visando a concessão de empréstimos, financiamentos e /ou arrendamentos mercantis aos servidores públicos municipais, mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 2ª- Os direitos e obrigações das partes encontram-se definidas na minuta do convênio que fazem parte integrante da presente lei.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçú, 17 de março de 2005.


Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal